

**PORTARIAS E RESOLUÇÕES**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA GSF Nº 161/2006**

Teresina, 16 de junho de 2006.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 173, da Lei Complementar Nº 13/94;**RESOLVE:**Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação do Relatório Conclusivo referente aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela **PORTARIA GSF Nº 102/2006**, de 10.04.2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se

Cumpra-se

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, Teresina(PI),  
16 de junho de 2006.*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*  
SECRETÁRIO DA FAZENDA**P. P. 2087**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA**PORTARIA N.º 114/GAB/2006**

Teresina, 16 de junho de 2006.

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;**CONSIDERANDO** o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **018/GPAD/2006**, datado de 14.06.06, constante dos autos.**RESOLVE:****PRORROGAR**, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº **018/GPAD/2006**, instaurada por força da Portaria nº 087/GAB/2006, de 17.05.06.**Publique-se;**  
**Cientifique-se;**  
**Cumpra-se.***Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil**PORTARIA N.º 115/GAB/2006**

Teresina, 16 de junho de 2006.

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;**CONSIDERANDO** o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **019/GPAD/2006**, datado de 14.06.06, constante dos autos.**RESOLVE:****PRORROGAR**, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº **019/GPAD/2006**, instaurada por força da Portaria nº 088/GAB/2006, de 17.05.06.**Publique-se;**  
**Cientifique-se;**  
**Cumpra-se.***Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil**PORTARIA N.º 116/GAB/2006**

Teresina, 16 de junho de 2006.

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;**CONSIDERANDO** o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **020/GPAD/2006**, datado de 14.06.06, constante dos autos.**RESOLVE:****PRORROGAR**, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº **020/GPAD/2006**, instaurada por força da Portaria nº 089/GAB/2006, de 17.05.06.**Publique-se;**  
**Cientifique-se;**  
**Cumpra-se.***Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil**PORTARIA N.º 117/GAB/2006**

Teresina, 16 de junho de 2006.

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;**CONSIDERANDO** o Despacho de Solicitação de Prorrogação de Prazo, datado de 16.06.06, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **07/GPAD/2006**, constante dos autos.**RESOLVE****PRORROGAR**, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **07/GPAD/06**, instaurado por força da Portaria nº **036/GAB/2006**, de **02.03.06**.**Publique-se;**  
**Cientifique-se;**  
**Cumpra-se.***Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora da Unidade de Corregedoria da Polícia CivilGOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIOSINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 21/GPAD/2005  
PORTARIA Nº 175/GAB/2005, DE 06.12.05  
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
IMPUTADO: FRANCISCO RODRIGUES SOARES**JULGAMENTO**

Trata-se de Sindicância Administrativa nº 21/GPAD/2005, instaurada por força da Portaria nº 175/GAB/2005, de 06.12.05, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar responsabilidade civil atribuída ao policial civil FRANCISCO RODRIGUES SOARES, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 09234-7, consistente no prejuízo por ele causado à Administração Pública no episódio que resultou na danificação da viatura policial do 11º Distrito Policial, fato ocorrido em 23.12.04 e apurado através da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/GPAD/05, que integra os autos.

Regularmente instalada, a Comissão de Sindicância Administrativa passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) notificação do imputado para apresentar defesa prévia (fl.09);
- 2) Ofício nº 01/SAD/05, de 23.12.05, solicitando ao Setor de Transporte o total do custo arcado pela Secretaria de Segurança Pública nos itens questionados (fl.10);
- 3) juntada da defesa prévia (fls. 11/15);
- 4) intimação do imputado e de sua causídica para apresentarem quesitos relacionados à posterior requisição de Laudo Pericial Merceológico (fls.16/17), o que foi feito (fls. 18/19);
- 5) Resposta do Setor de Transportes ao ofício nº 01/SAD/05, de 23.12.05, através do ofício nº 1.2000/002/2006, de 06.01.06 e documentos anexos (fls.20/22);
- 6) Requisição ao Instituto de Criminalística do Exame Merceológico, datado de 06.01.06 (fl. 23) e juntada do Laudo resultante de referido Exame (fls. 28/29);
- 7) Oitivas de José Francisco de Sousa Meneses e Wilson de Sousa Silva (fls.33/34);
- 8) Interrogatório do Sindicado(fl.35);